

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 190ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora com registro perante a CVM na categoria "S1", sob o nº 132

CNPJ nº 04.200.649/0001-07

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, São Paulo – SP

Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários devidos pela



MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

Sociedade por Ações sem registro de emissor junto à CVM

CNPJ nº 02.578.564/0001-31

Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, Andar 8 e Sala 8E, Estoril, CEP 30.455-610, Belo Horizonte – MG

Perfazendo o montante total de:

R\$100.000.000,00

(cem milhões de reais)

REGISTRO AUTOMÁTICO DOS CRI NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/561, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRPVSCCRIBL1

**Não foi contratada agência de classificação de risco para a presente emissão*

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

A **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S1", sob o nº 132, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 04.200.649/0001-07 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com a **ONE CORPORATE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, 14º andar, Sala 1402, Vale do Sereno, CEP 34006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 26.902.872/0001-39 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento ("Anúncio de Encerramento"), comunicar, nos termos do disposto no artigo 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o encerramento da oferta pública de 100.000 (cem mil) certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da 190ª (centésima nonagésima) emissão da Emissora ("CRI"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) perfazendo, na data de emissão dos CRI, qual seja, 27 de agosto de 2026, o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), realizada sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução CVM 160, exclusivamente destinada a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sob o regime misto de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160, da Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de

dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código de Ofertas Públicas ANBIMA"), e das Regras e Procedimentos Complementares ("Regras e Procedimentos"), expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, atualmente em vigor ("ANBIMA"), conforme versões em vigor, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), sendo certo que a Oferta contou com a possibilidade de distribuição parcial, nos termos dos artigos 73, 74 e 75 da Resolução CVM 160, observado que a manutenção da Oferta estava sujeita à subscrição e integralização do montante mínimo de 65.000 (sessenta e cinco mil) CRI, equivalente a R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) ("Distribuição Parcial" e "Montante Mínimo", respectivamente).

Os CRI são lastreados em direitos creditórios imobiliários, representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 9ª (nona) emissão da **MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor junto à CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, Andar 8 e Sala 8E, Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.564/0001-31 ("Devedora"), com garantia fidejussória adicional, na modalidade de fiança prestada pela **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em Belo Horizonte, MG, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.492/0001-20 ("Fiadora") emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.", celebrado em 28 de agosto de 2026, entre a Devedora, a Emissora e a Fiadora ("Escritura de Emissão de Debêntures" e "Debêntures", respectivamente). As Debêntures foram subscritas de forma privada pela Emissora. Os Direitos Creditórios Imobiliários são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, como devedor único.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Termo de Securitização de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 190ª (Centésima Nonagésima) Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários devidos pela MRL Engenharia e Empreendimentos S.A." celebrado em 28 de agosto de 2026, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização").

Para fins do artigo 4º do Anexo Complementar IX, artigo 4º das Regras e Procedimentos, os CRI foram classificados como: **(i)** Categoria: Residencial, tendo em vista a categoria dos Empreendimentos Imobiliários, em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea "a", Capítulo I – Classificação de CRI, do Anexo Complementar IX – Classificação de CRI e CRA das Regras e Procedimentos; **(ii)** Concentração: Concentrado, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios Imobiliários são devidos pela Devedora, , conforme descrito no Artigo 4º, inciso II, alínea "b", Capítulo I – Classificação de CRI, do Anexo Complementar IX – Classificação de CRI e CRA das Regras e Procedimentos; **(iii)** Tipo de Segmento: "Apartamentos ou Casa", conforme descrito no Artigo 4º, inciso III, alínea "a", Capítulo I – Classificação de CRI, do Anexo Complementar IX – Classificação de CRI e CRA das Regras e Procedimentos; e **(iv)** Tipo de Contrato com Lastro: Os CRI são lastreados nas Debêntures, se enquadrando, portanto, na categoria "Cédulas de crédito bancário ou valores mobiliários representativos de dívida", descrita no artigo 4º, inciso IV, item "c", das Regras e Procedimentos. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRI sujeitas a alterações.

2. ESCRITURADOR

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador dos CRI é o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04726-170, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.

3. DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRI Subscritos e Integralizados
Pessoas Naturais	370	73.371
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRI Subscritos e Integralizados
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Outros	-	-
TOTAL	370	73.371

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Encerramento, do Termo de Securitização, ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Anúncio de Encerramento, aos endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DA FIADORA, NEM SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS.

OS CRI OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS DEBÊNTURES QUE COMPÕEM SEU LASTRO E DA FIADORA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS E OS CRI.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, INCLUINDO A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NELES CONTIDA, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRI.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRI, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, A FIADORA, OS CRI E OS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS PODERÃO SER OBTIDOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, JUNTO À EMISSORA E NA CVM.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDEM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA DEVEDORA E/OU DA EMISSORA CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DA ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA DEVEDORA E/OU DA EMISSORA E/OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Anúncio de Encerramento é 09 de outubro de 2026.



COORDENADOR LÍDER